

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 – SEMPA

1. PREÂMBULO:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA - SEMPA**, através da COMISSÃO De CHAMAMENTOS PÚBLICOS, designada pela Portaria nº. 13.446/2022, torna pública que realizará chamamento público para realização de Credenciamento de Prestadores de Serviços Musicais e/ou Artísticos, possibilitando a contratação de apresentações musicais e teatrais, objeto deste Instrumento, para atender excepcional interesse público, nos termos e condições a seguir:

2. OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Prestadores de Serviços Musicais e/ou Artísticos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, possibilitando a contratação de apresentações musicais e/ou artísticas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura, mantendo desta forma a equipe necessária para promover a arte estimulando a participação da comunidade na Feira Livre do Produtor e demais eventos realizados pelo Município.

JUSTIFICATIVA:

Visando alcançar a participação da população na Feira Livre do Produtor de Guaratuba e demais eventos realizados pelo Município, bem como garantir entretenimento artístico à comunidade local faz-se necessária a criação de instrumento único para contratação de prestadores de serviços musicais e/ou artísticos para estimular a presença de público objetivando promover e manter a exposição dos produtos da agricultura familiar e produtos artesanais que geram mais renda as famílias produtoras.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1–Poderão participar do Credenciamento os profissionais artísticos desde que atendidos aos requisitos enumerados no item 7, exigidos neste instrumento de chamamento.

3.2 –Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

4. ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a) Comparecer ao local de trabalho conforme escala pré-determinada pela Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura de posse dos equipamentos necessários para a apresentação do dia;
- b) As eventuais trocas de escala de apresentação caso seja estritamente necessária, deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue a equipe da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Cumprir com pontualidade o horário de chegada ao local determinado para apresentação, com o mínimo de quinze minutos de antecedência, apresentando-se de acordo com estilo e proposta inscrita;
- d) Tratar com respeito e coleguismo os outros artistas, feirantes e demais membros da equipe da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura;



- e) Participar das reuniões convocadas pela equipe da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura, acatando e respeitando as rotinas e deliberações estabelecidas;
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município de Guaratuba ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento da contribuição autoral ao Escritório de Arrecadação e Distribuição (ECAD) que ficará sob a responsabilidade do credenciado;
- h) Não serão aceitas manifestações verbais, gestuais e músicas contendo letras que façam apologia e/ou ilusão às drogas em geral, ao crime ou a qualquer forma de racismo e/ou discriminação, obscenidade e atitude contrárias aos objetivos do encontro.
- i) Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.
- j) Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

5 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

5.1 - Os interessados deverão entregar (protocolar) um envelope com os documentos relacionados no item 7 do Edital do Chamamento Público nº 003/2022 na Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura no seguinte endereço: Rua Antônio Rocha, s/nº, Centro de Eventos/Guaratuba (41) 3472-8731, ou no Protocolo Geral no endereço: Rua Drº João Candido, nº 380, Centro, Guaratuba, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min em dias de expediente.

5.2 - Serão considerados credenciados os prestadores de serviços que apresentarem todos os documentos enumerados no item 7 deste edital.

5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, a qualquer momento a partir da publicação do edital, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

5.4 – Os interessados poderão se inscrever em mais de uma categoria, limitadas a 03 (três) inscrições, desde que comprovada a experiência artística nas modalidades pretendidas.

5.5 – Após a publicação do Aviso deste Chamamento Público, o presente edital estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaratuba, no seguinte link: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos>. Poderá ainda ser obtida uma via do edital junto ao Departamento de Licitações ou Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura, em horário de expediente: 08:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 em dias úteis.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1 – Os interessados deverão encaminhar (protocolar) os documentos relacionados no item 07 no Protocolo Geral da Prefeitura ou Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura, no local indicado no item 5.1 deste edital em envelope fechado com as seguintes indicações:





GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MUSICAIS E/OU ARTÍSTICOS.

INTERESSADO:

Prestador de Serviços Musicais e/ou Artísticos

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

7 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

7.1 – Para o credenciamento de prestadores de serviços musicais e/ou artísticos deverá apresentar os seguintes documentos/instruções:

7.1.1 – Para fins de comprovação de habilitação física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Residência;
- d) Formulário de Requerimento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;
- e) c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
- f) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- g) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

7.1.1.1 – Os grupos de artistas também poderão ser inscritos como pessoas físicas reunidas em coletivo despersonalizado, para tanto, no momento da inscrição deverá ser informado o nome e CPF de cada componente do grupo, devendo ser anexado juntamente com os demais documentos;

- a) Apresentação de AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA GRUPOS (ANEXO IV), com assinaturas reconhecidas de cada membro, em que seus integrantes elegerão dentre eles um representante, outorgando-lhes poderes para contratar com a Administração assumindo deveres e direitos em seus nomes, incluído ao o recebimento da respectiva contraprestação pelo serviço realizado;
- b) O representante eleito deverá ser obrigatoriamente um dos artistas do grupo que se pretende credenciar;
- c) No caso de alteração da composição de um grupo de artistas já credenciados, será necessário o cancelamento do credenciamento anterior e a realização de outro novo, repetindo-se integralmente o processo de inscrição para credenciamento da formação atual;

7.1.2 – Para fins de comprovação da habilitação jurídica:

- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (ou documento equivalente);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



G U A R A T U B A



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

administrados (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);

- g) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- h) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- k) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.1.3 – É vedado o credenciamento para:

- a) Pessoa física que não possua plena capacidade;
- b) Servidor público, estagiário ou prestador de serviços terceirizados do Município;
- c) Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores do Município;
- d) Pessoa a quem foi imputada pena de suspensão temporária ou impedimento de contratar com a Administração;
- e) Pessoas que não cumpram os requisitos deste Edital;

8 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

8.1 – Os inscritos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital pela Comissão.

9 – AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1 – Os envelopes contendo a documentação dos músicos/artistas serão abertos e analisados pela Comissão de Chamamento Público.

10 – DO VALOR, PRAZO DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – O valor por apresentação pela prestação dos serviços será regida conforme tabela do anexo IV, dos quais serão efetuados os descontos previstos em lei (IRRF, INSS).

10.2 – O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta dias) em conformidade com a realização da Feira Livre do Produtor e demais eventos realizados pelo Município, sendo que os credenciamentos efetivados serão pagos por apresentação de acordo com a categoria chamada, conforme demanda.

10.3 – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:





GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

10.002.20.122.0020.2095-339036.0000 – FONTE RECURSOS LIVRES – PESSOA FÍSICA
10.002.20.122.0020.2095-339039.0000 – FONTE RECURSOS LIVRES – PESSOA JURÍDICA

11 – DA VIGÊNCIA:

11.1 – A vigência do Chamamento Público nº. 003/2022 será de 180 (cento e oitenta) dias.

11.2 – A execução do presente Instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse do Município, conforme sua necessidade/demanda e em atendimento ao interesse público.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei 8666/93.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 – O pagamento será realizado após 10 (dez) dias da prestação dos serviços e avaliação técnica da execução dos serviços, sendo que a quitação se dará até o 10º dia útil após a apresentação, mediante respectivo comprovante do trabalho, atestado pela Secretaria solicitante.

13.2 – O pagamento pelos serviços, ora credenciados, será individualizado pela apresentação realizada efetivamente, sendo descontadas, horas de atraso ou saídas antecipadas, sem prejuízo de demais providências administrativas.

14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Município.

15.2 – Fica eleito o foro da cidade de Guaratuba, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16 – ANEXOS:

16.1 – Os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, deverão ser preenchidos e entregues com os demais documentos de habilitação, relacionados no item 7 deste Edital:

Anexo I - Modelo de requerimento para credenciamento;

Anexo II - Declaração de idoneidade;

Anexo III - Modelo de Ordem de Execução de Serviços;

Anexo IV - Tabela com valores;



G U A R A T U B A



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

- Anexo V - Declaração de Capacidade Técnica;
- Anexo VI – Autorização de representante para grupos;
- Anexo VII – Termo de cessão de direitos autorais;

Guaratuba, 18 de abril de 2022.

Cidalgo José Chinasso Filho
Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Fernanda Estela Monteiro
Secretária Municipal da Educação



ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - SEMPA

À Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento de Prestadores de Serviços Musicais e/ou Artísticos na categoria _____.

Possibilitando a contratação de atrações musicais/artísticas credenciados por apresentação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura, mantendo desta forma a equipe necessária para entretenimento da comunidade na Feira Livre do Produtor e demais eventos realizados pelo Município, nos termos deste Chamamento Público.

Nome:

Endereço Residencial:

Fone:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

CPF:

R.G. nº

Formação:

Categoria pretendida:

PIS:

Dados Bancários para Pagamento:

Nº e nome do Banco:

Nº da agência:

Nº da conta corrente:

_____, ____ de _____ de 2022.

(nome do solicitante, carimbo e assinatura)



ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - SEMPA

À Comissão de Avaliação de Chamamentos da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade do Chamamento nº. 003/2022, instaurado pela Município de Guaratuba que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Guaratuba/PR, em _____ de _____ de 2022.

(nome do solicitante e carimbo e assinatura)



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - SEMPA

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MUSICAIS E/OU ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO NA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Pela presente Ordem de Execução de Serviços, o Município de Guaratuba e a Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura, neste ato representado pelo Secretário Municipal Cidalgo José Chinasso Filho, AUTORIZA, a, inscrito no CPF nº. 000.000.000-00 ou UNIPESSOAL ou EIRELI inscrito no CNPJ sob nº, com endereço....., nº. 000, em (PR), brasileiro, xxxxxxxx, portador da CI/RG nº. 000.000 e inscrito no CPF nº. 000.000.000-00, a iniciar a prestação dos serviços objeto do Chamamento Público nº. 003/2022, Credenciamento de Prestadores de Serviços Musicais e/ou Artísticos, possibilitando a contratação de serviço credenciado na modalidade de apresentação mantendo desta forma a equipe necessária para entretenimento da comunidade na Feira Livre do Produtor, nas condições e termos seguintes:

- 1) O Credenciado se responsabiliza pela sua boa reputação profissional, bem como conservar durante a vigência deste Termo os requisitos do chamamento Público nº. 003/2022.
- 2) O valor dos serviços objetos dessa Ordem de Execução de Serviço será calculado de acordo com os valores da tabela de honorários, anexo IV do edital, e as apresentações realizadas na Feira Livre do Produtor de acordo com a categoria inscrita, podendo o interessado se inscrever em até 3 (três) categorias.
- 3) O pagamento será realizado após 10 (dez) dias de prestação dos serviços, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura, sendo que a quitação se dará até o 10º dia útil do após a apresentação, mediante apresentação do respectivo comprovante de execução, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.
- 4) O pagamento será realizado através de depósito diretamente na conta bancária do Prestador de Serviços.
- 5) O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 6) Caberá a Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços.
- 7) A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.
- 8) A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município de Guaratuba.
- 9) O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos.
- 10) É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento.





GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

- 11) O valor dos honorários não sofrerá reajuste pelo período de vigência estabelecida, a contar da data de publicação do presente Chamamento Público.
- 12) Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, e demais as condições expressas no Chamamento Público nº. 003/2022, juntamente com seus anexos.

Guaratuba, xx de XXX de 2022.

Cidalgo José Chinasso Filho
Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Fernanda Estela Monteiro
Secretária Municipal da Educação

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebido em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Prestador de Serviço: _____.

Carimbo:



ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

À Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL,
SEUS ANEXOS E VALORES**

(Nome), CPF nº, residente à (Endereço completo), declara, conhecer o edital de Chamamento Público nº. 003/2022, seus anexos e valores, conforme tabela:

O valor por apresentação pela prestação dos serviços será regido pela tabela abaixo, de acordo com as categorias, dos quais serão efetuados os descontos previstos em lei (IRRF, INSS).

ITEM	CATEGORIA	ESTILO	VAGAS	VALOR A SER PAGO POR APRESENTAÇÃO
1	Musico SOLO (violão, voz, instrumental) com aparato de equipamentos necessários para a apresentação	MPB	02	R\$ 400,00
2	Musico DUPLA (violão, voz, instrumental) com aparato de equipamentos necessários para a apresentação	MPB	07	R\$ 800,00
3	Musico SOLO (violão, voz, instrumental) com aparato de equipamentos necessários para a apresentação	SERTANEJO	07	R\$ 400,00
4	Musico DUPLA (violão, voz, instrumental) com aparato de equipamentos necessários para a apresentação	SERTANEJO	07	R\$800,00
5	Musico SOLO (violão, voz, instrumental) com aparato de equipamentos necessários para a apresentação	BAILE/FORRÓ	02	R\$ 400,00
6	BANDA ou GRUPO musical de 03 a 05 integrantes com aparato de equipamentos necessários para a apresentação	BAILE/FORRÓ	06	R\$ 1.350,00



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

7	Musico SOLO (violão, guitarra, voz, instrumental) com aparato de equipamentos necessários para a apresentação	ROCK	01	R\$ 400,00
8	BANDA ou GRUPO musical de 03 a 05 integrantes com aparato de equipamentos necessários para a apresentação	ROCK	06	R\$ 1.350,00
9	BANDA ou GRUPO musical de 03 a 05 integrantes com aparato de equipamentos necessários para a apresentação	GOSPEL	04	R\$ 1.350,00
10	BANDA ou GRUPO musical de 03 a 05 integrantes com aparato de equipamentos necessários para a apresentação	SAMBA/PAGODE	06	R\$ 1.350,00
11	Apresentação SOLO ANIMADOR/COMEDIANTE STAND-UP	TEATRO	04	R\$ 500,00
12	GRUPO DE DANÇA LIVRE teatral e/ou musical de até 8 integrantes	DANÇA	01	R\$ 1.350,00
13	GRUPO DE DANÇA musical com até 8 integrantes de variados ritmos culturais	DANÇA	06	R\$ 1.350,00

Guaratuba, em _____ de _____ de 2022.

(nome do solicitante e carimbo e assinatura)



ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - SEMPA

À Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Nome), CPF nº, residente à..... (endereço completo), declaro possuir capacidade técnica e estar disponível para realizar das apresentações musicais/artísticas na Feira Livre do Produtor e demais eventos realizados pelo Município.

Guaratuba, em _____ de _____ de 2022.

(nome do solicitante e carimbo e assinatura)

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - SEMPA

À Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA GRUPOS E BANDAS

GRUPO _____
RESPONSÁVEL _____
RG DO RESPONSÁVEL _____
EMAIL DO RESPONSÁVEL _____
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL _____
TELEFONE DO RESPONSÁVEL _____

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artístico elegem a pessoa indicada no campo RESPONSÁVEL, como único representante do grupo frente ao Município de Guaratuba, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do credenciamento, inclusive assinatura do contrato e qualquer outro ato relacionado aos procedimentos necessários do Chamamento Público.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações dos itens de participação previstas no edital do Chamamento Público.

	NOME	RG	CPF	ASSINATURA

Guaratuba, em _____ de _____ de 2022.

(nome do solicitante e carimbo e assinatura)



ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - SEMPA

À Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu _____ interessado no credenciamento do Chamamento Público de serviços musicais e/ou artísticos, inscrito na categoria _____, venho por meio desta declaração, CEDER o direito do autor e direito de imagem para uso exclusivo do Município, a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços firmado com o Município.

Guaratuba, em _____ de _____ de 2022.

(nome do solicitante e carimbo e assinatura)



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - SEMPA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XXX/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, o MUNICÍPIO DE GUARATUBA, com sede na Rua Dr. João Cândido, 380, na cidade de Guaratuba Estado Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.474/0001-08, por seu representante legal o Prefeito Municipal ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, inscrito no CPF/MF 018.691.799-60 e a SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA, com sede à Rua Antônio Rocha, s/nº Centro de Eventos, representado por seu Secretário Municipal Sr. Cidalgo José Chinasso Filho, inscrito no CPF/MF nº 922.956.069-34 doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, portador da cédula de identidade CI/RG nº xxxx/PR, CPF nº xxx e PIS nº xxx, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tem entre si justo e contratada, a prestação de serviços musicais e/ou artísticos, que reger-se-á mediante as condições, termos e as cláusulas seguintes, em conformidade com a Lei 8666/93, art. 25, caput.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente é a contratação de profissional musical e/ou artístico, para atender a Feira Livre do Produtor e demais eventos realizados pelo Município de Guaratuba.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de execução dos serviços do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da sua assinatura (podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado), que será regido por escala de apresentação da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura.

CLAUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO:

A Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ XXXXXXXXXXXX estabelecido na tabela do anexo IV na categoria XXXXXXXXXXXX para cada apresentação musical/artística, de acordo com o cronograma de escala.

§ 1º -A Contratante deverá fechar trimestralmente a escala de apresentações fornecendo cópia ao contratado;

§ 2º -Anuído o constante no parágrafo anterior, a Contratada pessoa física após a apresentação quinzenal emitirá um Recibo de Pagamento de Autônomo –RPA do valor referente ao dia de trabalho executado;

§ 3º -De posse do RPA a Contratante atestará a execução dos serviços e encaminhará para o devido empenho e pagamento.

§ 4º -O pagamento dar-se-á até o décimo dia útil subsequente ao do serviço prestado no **Banco xxx Agência xxxx Conta Corrente nº xxxx-x;**

§ 5º - As credenciadas pessoas jurídicas UNIPESSOAL e EIRELI, após anuência em relação ao relatório constante o §1º, deverão apresentar nota fiscal dos serviços contendo discriminadamente o período de competência do faturamento;

§ 6º- Além da missão da Nota Fiscal o credenciamento UNIPESSOAL e EIRELI deverá apresentar certidões negativas da Receita Federal, INSS, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual e Municipal.





GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

§ 7º- Os pagamentos referentes às notas fiscais dar-se-ão em até 10 (dez) dias contados da sua respectiva emissão, mediante crédito no Banco xxxx, Agência xxxx, Conta Corrente nº xxxx-x.

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Realizar apresentações musicais e/ou artísticas de acordo com a categoria escolhida na inscrição;
- b) Apresentar-se com pontualidade conforme escala pré-determinada com vestimentas adequadas para os eventos;
- c) A eventual e estritamente necessária troca e/ou substituição de escala de apresentação, deverá ser realizada mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue na Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, (recolhimento taxa ECAD) bem como demais licenças e autorizações de direito musical incidente na execução da apresentação individual, eximindo o Município de Guaratuba de quaisquer reclamações de terceiros;
- e) Executar as apresentações conforme cronograma da escala de apresentações fornecido exclusivamente pela Secretara Municipal da Pesca e da Agricultura;
- f) Disponibilizar os equipamentos musicais necessários para apresentação individual;
- g) Responsabilizar-se pelo zelo do próprio equipamento musical e/ ou material utilizado para execução das apresentações, isentando o poder público municipal de ressarcimento por eventual perda, furto ou avaria;
- h) Utilizar-se com zelo e cuidado do espaço e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais;
- i) Tratar a comunidade presente na Feira Livre do Produtor de forma respeitosa e cordial na execução das apresentações;
- j) Manter-se atualizado, assim como dominar o conhecimento necessário para adequada apresentação em público no exercício de sua função;
- k) Acatar e respeitar as rotinas e deliberações da direção da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura;

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I - Proporcionar a logística necessária para a prestação dos serviços contratados;
- II - Supervisionar os serviços contratos através da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura;
- III - Atestar e liberar os pagamentos devidos aos serviços prestados.

CLAUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a prestação de serviços, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será aplicada as seguintes penalidades pela CONTRATANTE:

- a) em caso de atraso injustificado, ação ou omissões incompatíveis com os deveres profissionais previstos na cláusula quarta do presente contrato, advertência escrita;
- b) em caso de falta injustificada na escala designada, multa de 5% cinco por cento do valor da apresentação a ser recebido pelo profissional;
- c) em caso de descumprimento dos termos do presente contrato, suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de



G U A R A T U B A



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

até 02 (dois) anos ou declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no caput, poderá haver a rescisão do contrato administrativo, na forma prevista na cláusula nona, hipótese em que deverá ser obedecido o devido processo legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação das sanções de advertência e multa, a CONTRATANTE reduzirá a termo a falta funcional cometida pelo profissional CONTRATADO e o notificará acerca da penalidade imposta.

§ 1º O profissional terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar defesa ou recurso sobre a aplicação da sanção, que deverá ser apreciado pelo gestor do contrato.

§ 2º No caso de aplicação da pena de multa, mantida a penalidade imposta, deverá ser oficiada a Secretaria de Finanças para que deduza o valor da penalidade do pagamento da contratada, conforme disposto no artigo 86, § 2º da lei 8.666/93.

§ 3º Em caso de reiteração das faltas funcionais sancionadas com pena de advertência e/ou multa, ou ainda na hipótese de descumprimento dos termos do presente contrato, poderá haver a aplicação das penas de suspensão do direito de contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade para contratação com o poder público, obedecido o devido processo legal.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, procedente ou improcedente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93. A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização deste Contrato será exercida pelo Sr. **Cidalgo José Chinasso Filho**, Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura do Município, ou quem venha substituí-lo no referido cargo, que terá plenos poderes para:

- a) requerer ao departamento jurídico as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- b) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.





GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.002.20.122.0020.2095-339036.0000– FONTE RECURSOS LIVRES – PESSOA FÍSICA

10.002.20.122.0020.2095-339039.0000 – FONTE RECURSOS LIVRES – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro de Comarca de Guaratuba/PR, com a exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que possam ser, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento de contrato, impresso em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e, obrigando-se, mutuamente, ao seu fiel exato cumprimento.

Guaratuba, xx de xxx de 2022.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Roberto Justus

Prefeito

CPF n.º 018.691.799-60

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA

Cidalgo José Chinasso Filho

CPF nº 922.959.069-34

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Fernanda Estela Monteiro

CPF nº 003.359.579-86

Contratado

CPF:XXXXXXXX

